



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 0723/2008

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE 10%
(DEZ POR CENTO) SOBRE DÉBITO DE IPTU
REFERENTE 2008.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2008, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de maio de 2008.

Artigo 2º - Para usufruir o benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte não poderá ter débitos junto a Fazenda Municipal de Treze de Maio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de março de 2008.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra;

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário municipal de Administração e Finanças